



## DESPACHO

Vargem Grande/MA, 12 de Novembro de 2021.

Ao  
Setor de Licitações  
Ricardo Barros Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Do Município de Vargem Grande/MA

Prezados Senhor,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie a abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de creche pro infância tipo 1 no bairro de Fátima no município de Vargem Grande/MA. Tal solicitação se faz necessária, levando em consideração que, O município de Vargem Grande está situado a 172 km da Capital São Luís, na região Norte Maranhense. Sua população, conforme estimativa do IBGE em 2021, é de 57.813 habitantes. Polariza uma área que abrange 1.958,702 km<sup>2</sup>. Como acontece em outros centros urbanos, nota-se no município de Vargem Grande uma evolução gradativa da população urbana e involução da população rural. Faz parte de uma das regiões mais pobres do país, a Região Nordeste. Segundo os dados do IBGE, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em 2010 era 0,542, com 4,9% da população ocupada, em 2019, e com salário médio mensal dos trabalhadores formais de 1,8 salários mínimos. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem o compromisso de tratar a Educação Infantil como um espaço educativo, como assegura a Constituição Federal, bem como a integração de ações do poder público que conduz à erradicação do analfabetismo, parte integrante do Plano Nacional de Educação. Neste intuito, o Ministério da Educação, objetivando melhorar a qualidade da educação, procura atender às 28 diretrizes do compromisso firmado. Dessa forma, o município tem como meta integrar o jovem na sociedade através de ações educacionais que possibilitem a sua formação e resgatem seus valores básicos relativos à vida, ao trabalho, à cultura e à participação política e social. A Educação Infantil é um dever do Estado e um direito da criança, conforme garante a Constituição Federal (Arts. 205 e 208, IV), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90—art. 53 e 54, IV) e a lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96—art. 4º, IV). Essas leis apontam a creche como um direito da criança e um dever do Estado, a quem cabe garantir o atendimento a todos que dela necessitam. As creches vêm atendendo às crianças desde o século XIX. Inicialmente, seus objetivos não ultrapassavam as questões relacionadas ao cuidar. Hoje, no entanto, além do cuidar, ela lida com o educar, visto que é na infância que se dá início à Educação Básica. Considerando que uma das metas para consolidar o compromisso e a

responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação infantil para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino e, como é do conhecimento de todos, a referida obra se faz necessária, a fim de que possamos construir a Creche no Bairro de Fátima, que atenderá inúmeros alunos residentes do próprio bairro e dos bairros vizinho.

**EM ANEXO:**

- Projeto Básico;
- Aprovação do Projeto e
- Informações Orçamentárias;



Atenciosamente,



**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação